



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 31/05/07
Chaves

Comissão de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João Mendes

para relatar.

Em 05/06/07

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI N° 042/07
PROCESSO AL 1378/07
AUTOR: DEP. ANA PAULA.
RELATOR: DEP. JOÃO MÁDISON.**

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que institui para os doadores de sangue do Estado do Piauí, meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III e 75 da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea "b" e 105 do Regimento Interno.

No ordenamento jurídico estadual já existe legislação correlata referindo-se a dispensa de taxa para realização de concursos públicos, nada mais justo se conceder a meia entrada aos doadores regulares de sangue registrados nos hemocentros e bancos de sangue do Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 21 de junho de 2007.**

Concedido vista ao processo
do Dep. Mádison
Em. 26/06/07

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Dep. JOÃO MÁDISON

Relator

APROVADO A

em, 14/08/2007

Presidente da Comissão de

Justiça